



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1033/83

SÚMULA: - Complementa denominação de Escola e dá outras providências.

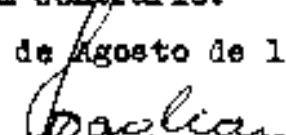
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 12.08.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica acrescido o termo " de 1º Grau; é denominação " das Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal Presidente Nêdece.  
Escola Municipal Antonio Pereira dos Santos.  
Escola Municipal Princesa Isabel.  
Escola Municipal Alfredo Serejo.  
Escola Municipal Fortunato Antonio de Oliveira.  
Escola Municipal João Rodrigues.  
Escola Municipal Elpidio Pereira da Rosa.  
Escola Municipal D. Pedro I.  
Escola Municipal Rio Branco.  
Escola Municipal Santo Antonio.  
Escola Municipal Ponceano de Matos.  
Escola Municipal Rosalino Rodrigues.  
Escola Municipal Joaquim Martinho.  
Escola Municipal Floriano Paixoto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 1.983.

  
NISTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18.08.83.